



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DESTES TRIBUNAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 31.07.2015

Horário: 9h

Sessão de Lances

Data: 31.07.2015

Horário: 11h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 593248

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Kátia Maria Diniz Cassiano

Telefone: (82) 4009-3274 /3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229/3326-6360

E-mail: licitacao@tjal.jus.br

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 00560-1.2015.001

Pregão Eletrônico nº 047/2015

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias nº 192 e nº 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na aquisição de produtos complementares para ampliação de infraestrutura de armazenamento deste Tribunal, através de Sistema de Registro de Preços, nos termos do Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 593248

DATA: 31.07.2015

HORÁRIO: 11h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 21/07/2015, até às 9h do dia 31/07/2015.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.1 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação

estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) prazo máximo de entrega e instalação : 70 (sessenta) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias para a entrega, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor e de 10 (dez) dias corridos para a instalação, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e após emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato;
- d) prazo máximo para início da transferência de conhecimento: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- e) prazo máximo para início dos serviços profissionais: 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo fiscal;
- f) informar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4. Locais de entrega:

7.1.4.1. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, situado a Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió – Alagoas;

7.1.4.2. Fórum Desembargador Jairo Maia Fernandes, situado a Av. Presidente Roosevelt, nº 260, Barro Duro, Maceió – Alagoas.

7.1.5. Na proposta que omitir o(s) prazo(s), fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c”, “d”, “e”, “f”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecutabilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via *fac-símile (fax)* ou por e-mail, **sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.

9.4.2. É facultado as empresas licitantes a visitação aos locais da prestação dos serviços, contudo deverão declamar que conhece a situação dos móveis que serão reformados.

a) O licitante que optar por realizar a visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos termos do **modelo abaixo**, deverá efetuar o agendamento previamente junto ao DCEA – Departamento Central de Engenharia e Arquitetura, por meio do telefone (82) 4009-3020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da Concorrência nº xxx/2015, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

b) Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

c) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme o seguinte **modelo**:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto da Concorrência nº xxx/2015, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela

ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

10.3.1 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.

10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013 de 28 de novembro de 2013, descritas no item 19 deste edital.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

11.5 O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

14.0 DA DESPESA

14.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário de 2015, no Programa de Trabalho: 02061024119270000 – Modernização do Poder, Natureza de despesa: 3.4.4.90.52.00 –

Aquisição de material permanente.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.

16.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

17.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

18.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

18.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado;

18.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

19.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

19.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

19.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

19.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21.0 DO REAJUSTE

21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

22.0 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO LICITADO

22.1. Para garantir a uniformidade do fornecimento, os produtos (hardware e software) de cada item ofertados pelos proponentes deverão ser de um mesmo fabricante, mesmo que em regime de Original Equipment Manufacturer (Fabricante Original do Equipamento);

22.1.1. A solução de Armazenamento será instalada e interconectada à SAN (Storage Area Network) existente no TJ/AL onde estão atualmente conectados Storages HP Eva modelo 4400, Blade Switches HP B-series 8/24, Roteadores multiprotocolo FC/IP HP MPX200, Tape Library HP MSL6030, Blade Enclosure HP c7000 e Servidores Blade modelo HP BL460c. Embora, predominantemente a infraestrutura atual do TJ/AL seja da plataforma HP, o TJ/AL aceitará oferta de soluções de plataformas de diferentes fabricantes. Nestes casos, para assegurar a interoperabilidade do novo com o legado, sob pena de desclassificação, as empresas proponentes deverão comprovar que a solução ofertada (produtos da solução que se conectam diretamente ou fazem uso da SAN) é compatível/homologada para funcionar de forma integral na SAN existente no TJ/AL;

22.1.2. Devem ser ofertados os componentes ou softwares adicionais que sejam necessários para funcionamento das Funcionalidades exigidas, ainda que não especificados no item;

22.1.3. Todo licenciamento de software exigido para do Storage System deve ser ilimitado;

22.1.4. Caso qualquer software do Storage, em todo ou em parte, empregue quaisquer metodologias de licenciamento por capacidade, desempenho, múltiplos caminhos, quantidades, ou quaisquer outras formas que restrinjam o produto sob qualquer circunstância, todas as licenças e suas extensões necessárias ao cumprimento do descrito e exigido nesta especificação técnica devem ser fornecidas, respeitando todos os demais itens do edital, e discriminadas na tabela de itens e Part Numbers correspondente;

22.1.5. Todas as licenças de software ofertadas deverão ser perpétuas, permitindo a continuidade do funcionamento do Sistema, ainda que não coberta por contrato de atualização e suporte;

22.1.6. Todos os componentes da solução ofertada deverão ser novos, encontrados em linha de produção do fabricante e em suas versões mais atuais no momento da licitação;

22.1.7. A Contratada deverá comprovar que os equipamentos fornecidos são fabricados no Brasil ou importados pelo próprio fabricante. E, caso a Contratada seja a importadora dos mesmos, deverá apresentar a Guia de Importação dos equipamentos quando do fornecimento;

22.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO (para todos os equipamentos ofertados)

22.2.1. Todos os equipamentos devem incluir serviços de ativação/installação (exceto opcionais com recurso hotplug quando adquiridos como expansão);

22.2.2. Conferência, montagem, instalação, atualização, inicialização e testes de verificação;

22.2.1 Para o item Storage System, deve-se incluir também:

22.2.3. Em até 10 (dez) dias úteis após a contratação: Elaboração e apresentação do planejamento do serviço; Análise e apresentação de relatório com pré-quesitos técnicos para movimentação e instalação dos equipamentos, incluindo espaço, peso, capacidade elétrica, capacidade térmica, conectividade;

22.2.4. Posterior validação onsite de atendimento aos pré-requisitos (até 5 dias após notificação do TJ/AL);

22.2.5. Configuração do equipamento e dos servidores, instalação e configuração dos softwares de gerenciamento, conexão da SAN e LAN;

22.3. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

22.3.1. Caberá a CONTRATADA realizar todas as atividades inerentes a completa execução do objeto contratado, de forma a tornar a nova infraestrutura de armazenamento operacional e pronta para uso, abordando, minimamente, os seguintes itens:

- a) Montagem e Instalação física do equipamento;
- b) Energização e conectorização;
- c) Atualização de software e firmware para a última versão disponível;

22.3.2. Concluído o serviço de instalação e após a homologação será emitido o Termo de Conclusão dos Serviços de Instalação, assinado pelo gestor do contrato.

22.4.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DO FABRICANTE (para todos os produtos ofertados)

22.4.1.Suporte/Assistência Técnica para resolver falhas dos produtos;

22.4.1.Prazo de 3 (três) anos;

22.4.1.Abertura de chamados via Web ou via chamada local/gratuita - em português - 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);22.4.1.Atendimento remoto 24x7 para suporte de software, com tempo máximo para resposta (início do atendimento) em 2h (duas horas);

22.4.1.Atualização corretiva e evolutiva de softwares e firmwares, e acesso à base de conhecimento do fabricante;

22.4.1.Atendimento onsite 24x7 para assistência técnica de hardware, com tempo máximo para reparo (substituição de peça) em 6h (seis horas);

22.4.1.Monitoração remota de falhas dos equipamentos 24x7;

22.4.1.O proponente deverá comprovar que durante o período de garantia do fabricante, o fabricante do hardware manterá estoque de peças de reposição em Maceió de modo a assegurar o tempo máximo de reparo do hardware exigido no edital;

22.5.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

22.5.1.A transferência de conhecimento para operacionalização dos equipamentos e softwares dar-se-á na replicação de conhecimento técnico aos técnicos da TJ/AL das funcionalidades, de sua instalação, configuração, otimização e funcionamento, além de complementações quando ocorrerem alterações nos modos operacionais dos seus componentes ou, ainda, por solicitação da TJ/AL, visando aprimorar os conhecimentos da tecnologia utilizada e maximizar sua utilização.

22.5.1.A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento por meio de 1 (uma) turma, em instalações do TJ/AL em Maceió, conforme descrição a seguir:

22.5.1.Foco em Arquitetura de Hardware, Sistema Operacional, Operação e Sustentação.

22.5.1.Turma com, até, 5 (cinco) pessoas, visando à transferência de conhecimento completa (do básico ao avançado) e totalizando 40 horas.

22.6. DA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS (para todos os serviços profissionais ofertados)

22.6.1.Principais entregáveis: Início de Projeto (elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações); Gerenciamento do

projeto (Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação); Levantamento e Planejamento Técnico (Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout (se aplicável), além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos); Implantação da Solução (instalação/configuração dos produtos, testes de verificação/consistência); Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias, incluindo sessão de orientação hands on para operação administração do novo ambiente);

22.6.2.Serviço de melhoria continua pós implementação (por três anos): Análise periódica (semestral) com eventuais intervenções planejadas para atualização do Assessment, Health Check, Avaliação de performance e re-balanceamento do sistema, atualizações de softwares/firmware, além de suporte à configuração implementada;

22.7.PLANEJAMENTO

22.7.1.Antes do início do serviço de implantação, deverá a CONTRATADA, com apoio da equipe da DIATI, planejar todas as ações a serem tomadas durante a execução dos serviços inerentes ao objeto.

22.7.2.Serão definidos nessa fase todos os detalhes operacionais envolvidos na execução dos serviços, como: levantamento e análise do ambiente atual, os colaboradores envolvidos no processo, os horários de execução dos serviços, as definições necessárias para a implantação do novo ambiente, o plano de contingência em caso de desastre, entre outros.

22.7.3.Ao final da fase de planejamento a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com descrição e duração estimada de todas as ações.

22.8.HOMOLOGAÇÃO

22.8.1.Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente está configurado de acordo com as recomendações do fabricante e das normas pertinentes.

22.8.2.Todo o processo de homologação deverá ser executado por técnicos da CONTRATADA e acompanhado pela equipe do TJAL.

23.0 DO RECEBIMENTO

23.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo;

23.2.Em relação ao recebimento dos Produtos e Serviços Básicos de Instalação e Garantia:

23.2.1.O prazo máximo de entrega e instalação dos produtos será de 70 (sessenta) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias para a entrega, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor e de 10 (dez) dias corridos para a instalação, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e após emissão da Ordem de Serviços pelo fiscal do contrato;

23.2.2.Para os itens estruturadores (Storage System), a CONTRATADA deverá vistoriar as instalações do TJ/AL no prazo de 60 dias, que coincidirá com a entrega dos equipamentos, apresentar um relatório de pré-requisitos para instalação dos produtos adquiridos (conexões elétricas e lógicas, peso/m2, carga elétrica e térmica, espaço em racks, espaço para acesso, fluxo de ar). O TJ/AL providenciará os recursos necessários indicados no relatório e notificará a CONTRATADA quando estiver pronto para que esta retorne em até 3 (três) dias úteis para validação dos pré-requisitos. Após a validação pelo fiscal, será emitida a Ordem de Serviços para a instalação, que ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

23.2.3.Após recebimento dos produtos (hardwares, certificados de licença de softwares, comprovação de garantia e transferência de conhecimento e suporte), instalação dos equipamentos (montagem e ativação), e entrega das respectivas notas fiscais, comprovantes de regularidade fiscal, declarações do fabricante ou guias de importação (quando aplicáveis), e da instalação física (ativação) dos equipamentos, o TJ/AL procederá com a vistoria validando o que foi exigido e nos prazos consignados no subitem 23.2.1, e emitirá o Termo de Recebimento e Aceite Definitivo dos produtos e encaminhará para pagamento. Caso os pré-requisitos para instalação ainda não tenham sido realizados pelo TJ/AL, será emitido Termo de Recebimento e Aceite Provisória e será utilizado para encaminhamento para pagamento. Em nenhuma das duas hipóteses, o pagamento pelo TJ/AL eximirá a CONTRATADA de todas suas responsabilidades previstas no edital.

23.3.Em relação ao recebimento dos Serviços Profissionais e Transferência de Conhecimento:

23.3.1. prazo máximo para início da transferência de conhecimento: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

23.3.2. prazo máximo para início dos serviços profissionais: 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo fiscal.

23.3.3.Os prazos de execução dos serviços profissionais serão planejados com a CONTRATADA, conforme demanda do TJ/AL. A CONTRATADA notificará o TJ/AL da conclusão de cada serviço e em até 5 (cinco) dias úteis, o TJ/AL emitirá um Termo de Recebimento e Aceite Definitivo para encaminhamento para pagamento, ou emitirá um Termo de Rejeição com as devidas considerações e prazo para que a CONTRATADA corrija o serviço. Caso algum dos serviços não possa ser concluído por limitações temporárias do TJ/AL, será emitido Termo de Recebimento e Aceite Provisória dos serviços já realizados e serão utilizados para encaminhamento para pagamento. Em nenhuma das duas hipóteses, o pagamento pelo TJ/AL eximirá a CONTRATADA de todas suas responsabilidades previstas no edital.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

24.1. Fornecer o material ou serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento;

24.2. Não poderá ser ofertada Solução de Armazenamento de Dados descontinuada ou com previsão de descontinuidade. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo Solução de Armazenamento de Dados que estejam em pelo menos a 12 (doze) meses de serem descontinuada pelo fabricante, a contar da data de recebimento da mesma pela CONTRATANTE;

24.3. Substituir o material ou refazer o serviço em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

24.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TJ/AL.

24.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino indicado pelo TJ/AL;

24.6. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao TJ/AL em decorrência de descumprimento comprovado de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

24.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do TJ/AL;

24.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

24.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no edital que originou esta contratação e de sua proposta;

24.10. A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital e no Contrato.

24.10. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

25.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

25.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado que se encontre em desacordo com este instrumento.

26.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

26.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

26.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

26.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

26.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

27.0 DAS PENALIDADES

27.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

27.1.1 advertência;

27.1.2 multa;

27.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

27.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.2 As sanções previstas nos subitens 27.1.1, 27.1.3 e 27.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

27.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

27.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

27.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

27.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

27.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

27.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

27.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

27.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

27.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

27.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

27.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

27.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

27.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

27.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

27.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 27.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 27.4.2.

27.11 A multa prevista no subitem 27.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

27.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

27.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

27.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

27.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

27.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

27.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

27.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

27.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

27.13 O prazo previsto no item 27.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

27.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

27.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

28.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

28.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

28.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

28.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 16 de julho de 2015.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2015

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo máximo de entrega e instalação: 70 (sessenta) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias para a entrega, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor e de 10 (dez) dias corridos para a instalação, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e após emissão da Ordem de Serviços pelo fiscal do contrato.

Prazo máximo para início da transferência de conhecimento: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

Prazo máximo para início dos serviços profissionais: 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO-(ESPECIFICAÇÕES)
SOLUÇÃO DE ARMAZANAMENTO DE DADOS

Item	Qtd Registrada	Qtd inicial	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

1	02	01	DATACENTER STORAGE SYSTEM COMPATIBILIDADE • Deve ser compatível com as plataformas: VMware vSphere, Microsoft Windows Server (incluindo Hyper-v), Oracle Linux e Linux Red Hat Enterprise Linux (incluindo Red Hat Enterprise Virtualization); CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA) • Um Rack system padrão 19" com 40U ou 42U de altura, acompanhado de todos acessórios necessários (par de PDUs e kit plug/tomada, portas, tampas, guias de cabos, fixadores); • 02 (duas) controladoras (storage processor) instaladas; • CPU/Memória instalado por array: combinação de 4 (quatro) processadores distribuído igualmente entre controladoras, 40GB (quarenta gigabytes) de memória cache read/write para dados e operações de controle (não será aceito SSD para substituir capacidade mínima exigida de memória cache); ou combinação de 2 (dois) processadores distribuído igualmente entre controladoras, 48GB (quarenta e oito gigabytes) de memória cache read/write para dados e operações de controle (não será aceito SSD para substituir capacidade mínima exigida de memória cache); • 04 (quatro) interfaces 16GbFC (compatível com switches 8 e 16GbFC) com slots SFP+, para conexão com Switches/Hosts ou 8 (oito) Interfaces de 8 Gbbp/s tipo Fibre Channel com auto-sensing de 2, 4 e 8 Gbp/s; • Duas portas IP nativas para replicação baseada no storage; • Backend configurado com canais 6GbSAS para conexão de discos; • 48 discos tipo SAS de 900GB e 10.000 RPM • Configurado com quantidade de baias hot-pluggable para discos, suficientes para acomodar os discos SAS e SSD exigidos, e com possibilidade de expansão futura para chegar ao total de 240 (duzentas e quarenta) baias; • Software de Gerenciamento do Storage System para configuração das características internas e dos hosts, e funções relativas ao gerenciamento do armazenamento, utilização da capacidade e desempenho do sistema. Software deve suportar Lightweight Directory Access Protocol (LDAP) para autenticação e autorização; • Software Multipath I/O (MPIO) para todos os hosts e suas respectivas plataformas		
---	----	----	--	--	--

			utilizadas pelo TJ/AL; • Software de geração relatórios para gerenciamento de desempenho e capacidade histórica indicando tendências e facilitando troubleshooting e o planejamento de capacidade; • Software de provisionamento (<i>thin provisioning</i>) e otimização de espaço (<i>claim ou deduplication</i>); • Software para cópias internas • Permitir a expansão da capacidade de volumes com estes em utilização e sem interrupção ou degradação do acesso aos dados armazenados; • Software para deduplicação inline/ ou post-processs; • Para as soluções que exigirem um servidor de gerenciamento, o TJ/AL disponibilizará uma máquina virtual VMware vSphere 5.5 com MS Windows Server 2012 (com dois processadores virtuais e 32GB de memória) e conectividade à SAN e LAN para execução dos softwares de gerenciamento. A solução de gerenciamento deverá ser homologada para essa plataforma. Caso não seja, o proponente deve incluir um servidor formato rack (máximo 1U) com a configuração recomenda pelo fabricante e licença de sistema operacional (MS Windows Server ou Linux Red Hat), ambos com mesmo nível de garantia exigido neste edital; • Management Pack do Storage para o software de gerenciamento Microsoft Systems Center Operations Manager ou gerenciar de forma integrada pelo VMWare vCenter; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS • Controladoras (storage processor) ativa-ativa permitindo que uma unidade lógica possa ser compartilhada por todas as controladoras de forma		
2	2	1	SOFTWARE PARA REPLICAÇÃO EXTERNA PARA DATACENTER STORAGE SYSTEM Software para cópias externas (replicação síncrona e assíncrona) baseada no Storage (independente de hosts) que utilize os mesmos recursos de thin provisioning da origem no destino (considerando que o Storage destino tenha mesmo recurso); Funcionalidade de replicação que permita mínimo de três caminhos de replicação (três data centers diferentes); Funcionalidade que permita configura e testar DR (Disaster Recovery); Suporte à replicação com protocolo IP ou FC nativo; Observação: Caso o Equipamento ofertado possua esta funcionalidade de forma integrada e nativa, o Storage System fornecido, deverá ser entregue com o licenciamento total, sem restrições e sem custos		

			adicionais a Contratante.		
03	02	01	SOFTWARE PARA OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA (TIERIZAÇÃO) A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre pelo menos 2 (duas) camadas/tipos de discos de armazenamento (SSD, SAS 10k ou 15k, NL-SAS), conforme perfil de acesso aos dados (Auto Data Tiering). Caso necessário o fornecimento de licenças para todas as áreas de disco, estas devem ser fornecidas juntamente com o Storage sem ônus para a CONTRATANTE. Observação: Caso o Equipamento ofertado possua esta funcionalidade de forma integrada e nativa, o Storage System fornecido, deverá ser entregue com o licenciamento total, sem restrições e sem custos adicionais a Contratante.		
04	18	05	GABINETE DE DISCOS PARA STORAGE SYSTEM (DISK ENCLOSURE SFF) Capacidade para 24 (vinte e quatro) discos hot pluggable; Conexões redundantes SAS 6G; Fontes redundantes		
05	11	04	GABINETE DE DISCOS PARA STORAGE SYSTEM (DISK ENCLOSURE LFF) Capacidade para 24 (vinte e quatro) discos hot pluggable; Conexões redundantes SAS 6G; Fontes redundantes. Observação: Caso o equipamento ofertado não possua 24 slots, o proponente poderá ofertar duas Enclosures LFF de no mínimo 15 (quinze) discos hot pluggable; Conexões redundantes SAS 6G; Fontes redundantes;		
06	10	02	KIT COM 12 DISCOS SSD DE 400 GB PARA STORAGE SYSTEM Kit com 12 (doze) discos tipo SSD de 400GB, cada.		
07	20	02	KIT COM 12 DISCOS SAS 900GB PARA STORAGE SYSTEM Kit com 12 (doze) discos tipo SAS de 900GB e 10.000 RPM, cada.		
08	14	06	KIT COM 12 DISCOS NL-SAS 3000GB PARA STORAGE SYSTEM Kit com 12 (doze) discos tipo NL-SAS/SATA de 3000GB e 7.200 RPM, cada.		
09	04	02	SAN SWITCHES FIBRE CHANNEL 24P CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA) 1) Switch tipo Full Fabric baseado em ASIC com 24 (vinte e quatro) slots 16Gbps Fibre Channel para módulos SFP+ portas (com suporte a		

			8GbFC); a) Ou 48 (quarenta e oito) slots 8Gpbs 2) Todas portas ativas/habilitadas; 3) 01 (um) Transceiver long wave (10KM); 4) 23 (vinte e três) Transceptores short wave 16GbFC (com suporte a 8GbFC) com cabos óticos OM4 com 5m de comprimento; a) Ou 47 (quarenta e sete) transceptores short wave 8Gbps com cabos óticos OM3 ou OM4 com 5m de comprimento; 5) Ferramenta para diagnóstico, monitoração e gerenciamento; 6) Ferramenta para configuração de Trunking; 7) Ferramenta para monitoração da saúde, falhas e performance. 8) Form Factor para Rack padrão 19 polegadas; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS 9) N_Port ID Virtualization (NPIV); 10) Frame Filtering; 11) Zoning;		
10	02	01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONFIGURAÇÃO CUSTOMIZADA DE STORAGE SYSTEM E SAN Escopo: a) Um Storage System, par de Switches SAN e interconnects, Softwares de Gerenciamento e Provisionamento (elaboração de <i>volume design</i> conforme requisitos das aplicações e do TJ/AL) b) Geração de relatórios (customização de três relatórios), Otimização de espaço (criação de três políticas) c) Cópias internas (criação de três Jobs, inclusive para integração com backup) e Tierização d) Softwares de gerenciamento da SAN. e) Instalação e configuração do ambiente de gerenciamento do sistema de armazenamento, abrangendo software console e agentes nos servidores conectados ao storage; f) Configuração dos Softwares de Path Failover e Load Balance; g) Configuração dos discos hotspare; h) Configuração dos agrupamentos de discos; i) Configuração de LUNs para 10 servidores; j) Configuração da funcionalidade de TIERIZAÇÃO; k) Entrega de LUNs para o ambiente de produção; l) Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas HBA's e patches em SO; m) Implantação dos níveis de segurança (zoning) no switch FC; n) Documentação do ambiente. o) Transferência de conhecimento hands-on a ser realizado no TJAL, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 5 (cinco) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os seguintes tópicos:		

			• Gerenciamento de todos os recursos de hardware fornecidos; • Uso das ferramentas de gerenciamento, administração, configuração (criação de RAID, LUN's, RAID GROUPS) e monitoração do produto, além de descrever os principais componentes do mesmo.		
11	02	01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MIGRAÇÃO DE STORAGE SYSTEM Escopo: Dois Storages Systems legado e um Storage System (ofertado); Utilização de ferramenta para migração de 60TB e 40 LUNs; Configuração da SAN e Hosts para acesso simultâneo aos três storages seguindo todas recomendações de compatibilidade dos fabricantes; Desenvolvimento de scripts; Incluindo elaboração e execução de ensaios prévios para determinar tempos de parada necessários; (não é necessário considerar serviço de melhoria continua para este item)		
12	01	01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE REPLICAÇÃO DE STORAGES Escopo: Dois Storages Systems, quatro SAN switches e quatro roteadores (conectividade, zonings, roteamento), Softwares de cópias internas e externas (definição de agrupamento de recursos, elaboração de estratégias e políticas para replicação de volumes). Quatro grupos de replicação. Bidirecional. Síncro e assíncrono. Integração com ferramenta de orquestração de recuperação de desastres.		
13	02	01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONFIGURAÇÃO CUSTOMIZADA DE OTIMIZAÇÃO DE PERFORMANCE DO STORAGE SYSTEM (TIERIZAÇÃO) Escopo: Um storage system. Quatro camadas para tierização. Cinco polices.		
14	01	01	TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO A transferência de conhecimento para operacionalização dos equipamentos e softwares dar-se-á na replicação de conhecimento técnico aos técnicos da TJ/AL das funcionalidades, de sua instalação, configuração, otimização e funcionamento, além de complementações quando ocorrerem alterações nos modos operacionais dos seus componentes ou, ainda, por solicitação da TJ/AL, visando aprimorar os conhecimentos da tecnologia utilizada e maximizar sua utilização. O treinamento deverá ser realizado de segunda a sexta, em horário comercial entre 08:00h e 18:00h em agendamento definido		

			pelo Tribunal de Justiça. O conteúdo do treinamento deverá abranger os seguintes tópicos: Configuração; Operação; Administração básica e avançada e ajustes (tuning) do ambiente; Os repasses deverão ser ministrados pelo próprio fabricante, ou por seu representante legal; O treinamento deverá ser ofertado para 5 participantes;		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$ _____



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante,) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a/ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pela
Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco
nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2015

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. **IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR**.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail: _____@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail: _____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de produtos complementares para ampliação de infraestrutura de armazenamento deste Tribunal, através de sistema de registro de preço, nos termos do edital de PE nº 047/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado desta ata é de R\$ _____(_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 047/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Prazo máximo de entrega e instalação : 70 (sessenta) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias para a entrega, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor e de 10 (dez) dias corridos para a instalação, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e após emissão da Ordem de Serviços pelo fiscal do contrato;

3.1.2. Prazo máximo para início da transferência de conhecimento: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

3.1.3. Prazo máximo para início dos serviços profissionais: 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço.

3.2 Locais de entrega:

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, situado a Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió – Alagoas;

Fórum Desembargador Jairo Maia Fernandes, situado a Av. Presidente Roosevelt, nº 260, Barro Duro, Maceió – Alagoas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário de 2015, no Programa de Trabalho: 02061024119270000 – Modernização do Poder, Natureza de despesa: 3.4.4.90.52.00 – Aquisição de material permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO

11.1. Para garantir a uniformidade do fornecimento, os produtos (hardware e software) de cada item ofertados pelos proponentes deverão ser de um mesmo fabricante, mesmo que em regime de Original Equipment Manufacturer (Fabricante Original do Equipamento);

11.1.1.A solução de Armazenamento será instalada e interconectada à SAN (Storage Area Network) existente no TJ/AL onde estão atualmente conectados Storages HP Eva modelo 4400, Blade Swiches HP B-series 8/24, Roteadores multiprocolo FC/IP HP MPX200, Tape Library HP MSL6030, Blade Enclosure HP c7000 e Servidores Blade modelo HP BL460c. Embora, predominantemente a infraestrutura atual do TJ/AL seja da plataforma HP, o TJ/AL aceitará oferta de soluções de plataformas de diferentes fabricantes. Nestes casos, para assegurar a interoperabilidade do novo com o legado, sob pena de desclassificação, as empresas proponentes deverão comprovar que a solução ofertada (produtos da solução que se conectam diretamente ou fazem uso da SAN) é compatível/homologada para funcionar de forma integral na SAN existente no TJ/AL;

11.1.2. Devem ser ofertados os componentes ou softwares adicionais que sejam necessários para funcionamento das Funcionalidades exigidas, ainda que não especificados no item;

11.1.3.Todo licenciamento de software exigido para do Storage System deve ser ilimitado;

11.1.4.Caso qualquer software do Storage, em todo ou em parte, empregue quaisquer metodologias de licenciamento por capacidade, desempenho, múltiplos caminhos, quantidades, ou quaisquer outras formas que restrinjam o produto sob qualquer circunstância, todas as licenças e suas extensões necessárias ao cumprimento do descrito e exigido nesta especificação técnica devem ser fornecidas, respeitando todos os demais itens do edital, e discriminadas na tabela de itens e Part Numbers correspondente;

11.1.5.Todas as licenças de software ofertadas deverão ser perpétuas, permitindo a continuidade do funcionamento do Sistema, ainda que não coberta por contrato de atualização e suporte;

11.1.6.Todos os componentes da solução ofertada deverão ser novos, encontrados em linha de produção do fabricante e em suas versões mais atuais no momento da licitação;

11.1.7.A Contratada deverá comprovar que os equipamentos fornecidos são fabricados no Brasil ou importados pelo próprio fabricante. E, caso a Contratada seja a importadora dos mesmos, deverá apresentar a Guia de Importação dos equipamentos quando do fornecimento;

11.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO (para todos os equipamentos ofertados)

11.2.1. Todos os equipamentos devem incluir serviços de ativação/installação (exceto opcionais com recurso hotplug quando adquiridos como expansão);

11.2.2. Conferência, montagem, instalação, atualização, inicialização e testes de verificação;
11.2.1 Para o item Storage System, deve-se incluir também:

11.2.3. Em até 10 (dez) dias úteis após a contratação: Elaboração e apresentação do planejamento do serviço; Análise e apresentação de relatório com pré-quesitos técnicos para movimentação e instalação dos equipamentos, incluindo espaço, peso, capacidade elétrica, capacidade térmica, conectividade;

11.2.4. Posterior validação onsite de atendimento aos pré-requisitos (até 5 dias após notificação do TJ/AL);

11.2.5. Configuração do equipamento e dos servidores, instalação e configuração dos softwares de gerenciamento, conexão da SAN e LAN;

11.3. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.3.1. Caberá a CONTRATADA realizar todas as atividades inerentes a completa execução do objeto contratado, de forma a tornar a nova infraestrutura de armazenamento operacional e pronta para uso, abordando, minimamente, os seguintes itens:

- a) Montagem e Instalação física do equipamento;
- b) Energização e conectorização;
- c) Atualização de software e firmware para a última versão disponível;

11.3.2. Concluído o serviço de instalação e após a homologação será emitido o Termo de Conclusão dos Serviços de Instalação, assinado pelo gestor do contrato.

11.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DO FABRICANTE (para todos os produtos ofertados)

11.4.1. Suporte/Assistência Técnica para resolver falhas dos produtos;

11.4.1. Prazo de 3 (três) anos;

11.4.1. Abertura de chamados via Web ou via chamada local/gratuita - em português - 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana); 22.4.1. Atendimento remoto 24x7 para suporte de software, com tempo máximo para resposta (início do atendimento) em 2h (duas horas);

11.4.1. Atualização corretiva e evolutiva de softwares e firmwares, e acesso à base de conhecimento do fabricante;

11.4.1. Atendimento onsite 24x7 para assistência técnica de hardware, com tempo máximo para reparo (substituição de peça) em 6h (seis horas);

11.4.1. Monitoração remota de falhas dos equipamentos 24x7;

11.4.1. O proponente deverá comprovar que durante o período de garantia do fabricante, o fabricante do hardware manterá estoque de peças de reposição em Maceió de modo a assegurar o tempo máximo de reparo do hardware exigido no edital;

11.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

11.5.1. A transferência de conhecimento para operacionalização dos equipamentos e softwares dar-se-á na replicação de conhecimento técnico aos técnicos da TJ/AL das funcionalidades, de sua instalação, configuração, otimização e funcionamento, além de complementações quando ocorrerem alterações nos modos operacionais dos seus componentes ou, ainda, por solicitação da TJ/AL, visando aprimorar os conhecimentos da tecnologia utilizada e maximizar sua utilização.

11.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento por meio de 1 (uma) turma, em instalações do TJ/AL em Maceió, conforme descrição a seguir:

11.5.1. Foco em Arquitetura de Hardware, Sistema Operacional, Operação e Sustentação.
22.5.1. Turma com, até, 5 (cinco) pessoas, visando à transferência de conhecimento completa (do básico ao avançado) e totalizando 40 horas.

11.6. DA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS (para todos os serviços profissionais ofertados)

11.6.1. Principais entregáveis: Início de Projeto (elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações); Gerenciamento do projeto (Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação); Levantamento e Planejamento Técnico (Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout (se aplicável), além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos); Implantação da Solução (instalação/configuração dos produtos, testes de verificação/consistência); Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias, incluindo sessão de orientação hands on para operação administração do novo ambiente);

11.6.2. Serviço de melhoria continua pós implementação (por três anos): Análise periódica (semestral) com eventuais intervenções planejadas para atualização do Assessment, Health Check,

Avaliação de performance e re-balanceamento do sistema, atualizações de softwares/firmware, além de suporte à configuração implementada;

11.7.PLANEJAMENTO

11.7.1.Antes do início do serviço de implantação, deverá a CONTRATADA, com apoio da equipe da DIATI, planejar todas as ações a serem tomadas durante a execução dos serviços inerentes ao objeto.

11.7.2.Serão definidos nessa fase todos os detalhes operacionais envolvidos na execução dos serviços, como: levantamento e análise do ambiente atual, os colaboradores envolvidos no processo, os horários de execução dos serviços, as definições necessárias para a implantação do novo ambiente, o plano de contingência em caso de desastre, entre outros.

11.7.3.Ao final da fase de planejamento a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com descrição e duração estimada de todas as ações.

11.8.HOMOLOGAÇÃO

11.8.1.Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente está configurado de acordo com as recomendações do fabricante e das normas pertinentes.

11.8.2.Todo o processo de homologação deverá ser executado por técnicos da CONTRATADA e acompanhado pela equipe do TJAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo;

12.2.Em relação ao recebimento dos Produtos e Serviços Básicos de Instalação e Garantia:

12.2.1.O prazo máximo de entrega e instalação dos produtos será de 70 (sessenta) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias para a entrega, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor e de 10 (dez) dias corridos para a instalação, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e após emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato;

12.2.2.Para os itens estruturadores (Storage System), a CONTRATADA deverá vistoriar as instalações do TJ/AL em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, entregar e apresentar um relatório de pré-requisitos para instalação dos produtos adquiridos (conexões elétricas e lógicas, peso/m2, carga elétrica e térmica, espaço em racks, espaço para acesso, fluxo de ar). O TJ/AL

providenciará os recursos necessários indicados no relatório e notificará a CONTRATADA quando estiver pronto para que esta retorne em até 3 (três) dias úteis para validação dos pré-requisitos.

12.2.3. Após recebimento dos produtos (hardwares, certificados de licença de softwares, comprovação de garantia e transferência de conhecimento e suporte), instalação dos equipamentos (montagem e ativação), e entrega das respectivas notas fiscais, comprovantes de regularidade fiscal, declarações do fabricante ou guias de importação (quando aplicáveis), e da instalação física (ativação) dos equipamentos, o TJ/AL procederá com a vistoria validando o que foi exigido e nos prazos consignados no subitem 12.2.1, e emitirá o Termo de Recebimento e Aceite Definitivo dos produtos e encaminhará para pagamento. Caso os pré-requisitos para instalação ainda não tenham sido realizados pelo TJ/AL, será emitido Termo de Recebimento e Aceite Provisória e será utilizado para encaminhamento para pagamento. Em nenhuma das duas hipóteses, o pagamento pelo TJ/AL eximirá a CONTRATADA de todas suas responsabilidades previstas no edital.

12.3. Em relação ao recebimento dos Serviços Profissionais e Transferência de Conhecimento:

12.3.1. Prazo máximo para início da transferência de conhecimento: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

12.3.2. O prazo máximo de início dos serviços profissionais será de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo fiscal.

12.3.3. Os prazos de execução dos serviços profissionais serão planejados com a CONTRATADA, conforme demanda do TJ/AL. A CONTRATADA notificará o TJ/AL da conclusão de cada serviço e em até 5 (cinco) dias úteis, o TJ/AL emitirá um Termo de Recebimento e Aceite Definitivo para encaminhamento para pagamento, ou emitirá um Termo de Rejeição com as devidas considerações e prazo para que a CONTRATADA corrija o serviço. Caso algum dos serviços não possa ser concluído por limitações temporárias do TJ/AL, será emitido Termo de Recebimento e Aceite Provisória dos serviços já realizados e serão utilizados para encaminhamento para pagamento. Em nenhuma das duas hipóteses, o pagamento pelo TJ/AL eximirá a CONTRATADA de todas suas responsabilidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

13.1. Fornecer o material ou serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento;

13.2. Não poderá ser ofertada Solução de Armazenamento de Dados descontinuada ou com previsão de descontinuidade. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo Solução de Armazenamento de Dados que estejam em pelo menos a 12 (doze) meses de serem descontinuada pelo fabricante, a contar da data de recebimento da mesma pela CONTRATANTE;

13.3. Substituir o material ou refazer o serviço em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

13.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TJ/AL.

13.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino indicado pelo TJ/AL;

13.6. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao TJ/AL em decorrência de descumprimento comprovado de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

13.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do TJ/AL;

13.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no edital que originou esta contratação e de sua proposta;

13.10. A CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital e no Contrato.

13.10. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

14.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado que se encontre em desacordo com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

15.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

15.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

15.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

15.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e

devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

15.6 Designação de gestor/fiscal:

15.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa;

16.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

16.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou

execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

16.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

16.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

16.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

16.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

16.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

16.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

16.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

16.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 16.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 16.4.2.

16.11 A multa prevista no subitem 16.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

16.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

16.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da

execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

16.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

16.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

16.13 O prazo previsto no item 16.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: